



Prefeitura do Município de Pato Bragado,

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 036/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

CARIMBO DO CNPJ:

77.310.928/0001-05

RIEDI COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726
85950-000 – PALOTINA – PR

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

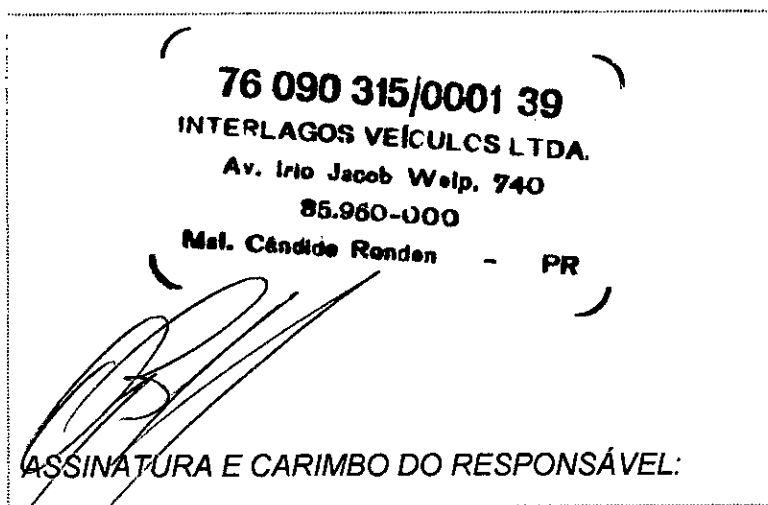
COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 036/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

CARIMBO DO CNPJ:



Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 036/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

CARIMBO DO CNPJ:

<p>03.275.982/0001-12</p> <p>CBV VEÍCULOS LTDA.</p> <p>Av. Rio Grande do Sul, 1044 - Centro CEP 85900-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná</p> <p><i>(Handwritten signature)</i></p> <p>ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:</p>

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 036/2004

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de maio de 2004 Às 16:00 horas

CONVIDAMOS VOSSA EMPRESA, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

CARIMBO DO CNPJ:

00 01-33-1
77 396 810/0004-86

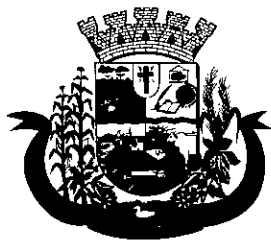
Pipal Distribuidora de
Veículos Ltda.

Av. R. Grande do Sul, 1600 - Centro
85960-000 - Mal. C. Rondon - PR

Edilene Faria

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.

F-030

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, 4 portas, transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 1 à ré, equipado com acelerador eletrônico, ajuste manual de altura para banco do motorista, volante de direção espuma, e equipado com controle eletrônico, combustível à gasolina, motorização mínima de 60CV na cor branca, capacidade para 5 passageiros sentados, vidros verdes, hodômetro digital total e parcial, com pneus 175/70 R13.

O valor total estimado para a aquisição citada é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o Art. 22 da Lei 8.666/93.

Cordialmente

Valmir Roque Anderle

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretario de Finanças

Senhor Secretário

Preliminarmente a autorização solicitada mediante Ofício do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2- a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- a elaboração da minuta do instrumento convocatório e do contrato da licitação.
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

LUIZ GRANDÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.

De: Secretário de Finanças
Para: Prefeito Municipal

F-030

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 01 veículo de passeio novo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
2060600152.057 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.48.1306 – Veículos Diversos

Cordialmente

Laércio Canabarro
Secretário de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 18 de maio de 2004.

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Considerando os trâmites até então apresentados no procedimento administrativo licitatório consubstanciado pelo Convite para aquisição de 01 (um) veículo novo, a Assessoria Jurídica da Municipalidade foi instada a analisar o processo até a respectiva fase de análise do edital.

Inicialmente, cumpre salientar que existe ofício do setor competente solicitando a abertura de procedimento licitatório com o fito de motivar o ato administrativo de abertura do certame, o que traz para a Assessoria Jurídica a comprovação da necessidade. No mesmo documento, o responsável, corretamente, informa o valor da contratação, o que baliza a modalidade do certame de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e já estabelece os parâmetros do preço máximo a ser seguido.

Na seqüência, o Senhor Secretário de Finanças, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias conforme informação do Secretário de Finanças e com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6.º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Dentro dessa ótica, até o presente, o presente processo licitatório observou as exigências constantes no art. 6.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o solicitado, com base no valor de mercado, entendo como pertinente a opção de se realizar a licitação sob a modalidade de CONVITE, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e das tabelas de atualização vigentes.

Dentro da análise do edital licitatório, entendo que os documentos exigidos estão em consonância com os limites traçados pela mesma lei de licitações e os critérios de apresentação de proposta também estão concernentes com a legalidade.

Da mesma forma, o edital traça os limites do julgamento das propostas, que é o de "Menor Preço Global" a ser adotado é o previsto no art. 45, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei retrocitada.

Diante disso, entendo que o processo pode ter prosseguimento dentro das análises da legislação que devem ser seguidas, inclusive, com a publicação de todos os atos em conformidade com a lei licitatória.

É o Parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do município.

Silvana Nardello Nasighil

Advogada - Oab.Pr. 14.019 - Assessora Jurídica Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 17 de maio de 2004.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Senhor Secretário

Em vista da solicitação deste Departamento para a aquisição de 01 (um) veículo de passeio novo, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "Menor Preço global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

LUIZ GRANDÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 036/2004

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a aquisição de 01 Veículo de Passeio novo, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data de abertura: 26 de Maio de 2004;

Horário: 16:00 horas;

Local : Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

O objeto da presente licitação é aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, 4 portas, transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 1 à ré, equipado com acelerador eletrônico, ajuste manual de altura para banco do motorista, volante de direção espumado, e equipado com controle eletrônico, combustível à gasolina, motorização mínima de 60CV na cor branca, capacidade para 5 passageiros sentados, vidros verdes, hodômetro digital total e parcial, com pneus 175/70 R13. desembaçador traseiro, vidros verdes, hodômetro digital total e parcial, com pneus 175/70 R13.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1. É de 30 dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

4.1. As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra documentação o invólucro nº 1, e proposta, o de nº 2.

4.2. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo cópia autenticada dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I – Contrato Social e última alteração,
- II – Cartão do CNPJ;
- III - Certidão negativa do FGTS;
- IV - Certidão negativa do INSS.
- V – Certidão Negativa de Tributos Federais;
- VI – Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- VII – Certidão Negativa de Tributos estaduais;
- VIII – Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- IX - Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- X – Os documentos citados nos Incisos I e II, poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

4.3. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo; datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

4.3.1. Preço global do veículo ofertado, com descrição do modelo e marca.

5. Do critério de julgamento e Teto Máximo

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

5.3. Somente serão aceitas e consideradas, as propostas cujo valor total não ultrapasse a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

6. Das condições de pagamento/ e Recursos Orçamentários:

6.1. O pagamento será efetuado à vista (7 dias), após a efetiva entrega do veículo.

6.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

2060600152.057 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

4.4.90.52.48.1306 – Veículos Diversos

7. Do procedimento

7.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo II deste Edital.

7.2. Após encerrado o prazo para protocolo dos envelopes e o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

7.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 7.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo III, e mediante o registro da circunstância em ata.

7.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

7.11. No que concerne à publicação dos resultados, tanto da fase de habilitação como do julgamento final, os mesmos, para todos os fins, considerar-se-ão devidamente divulgados/publicados, na data em que ocorrer a abertura dos envelopes proposta e habilitação. Assim, a ata que retrata os fatos ocorridos, estará disponível, a todos os interessados, a partir das 16hs30m junto à Secretaria de Administração no Paço Municipal de Pato Bragado.

8. Da homologação e disposições gerais

8.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para entrega dos produtos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias indicado no item 2.1. deste Edital.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para entrega dos materiais, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

8.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

8.5. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.6. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

9. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Carta de credenciamento;
- Anexo III – Termo de renúncia;
- Anexo IV – Declaração de inidoneidade;
- Anexo V – Proposta de preços.

10. Dos recursos administrativos

10.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

10.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

10.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado, aos dezessete dias do mês de maio de 2004.

LUIZ GRANDÓ
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 036/2004

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES ANEXO I

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, 4 portas, transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 1 à ré, equipado com acelerador eletrônico, ajuste manual de altura para banco do motorista, volante de direção espumado, e equipado com controle eletrônico, combustível à gasolina, motorização mínima de 60CV na cor branca, capacidade para 5 passageiros sentados, vidros verdes, hodômetro digital total e parcial, com pneus 175/70 R13.

2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado à vista (7 dias), após a efetiva entrega dos tubos.

3. Dos Recursos Orçamentários

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0901 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

2060600152.057 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

4.4.90.52.48.1306 – Veículos Diversos

4. Do teto Máximo

Somente serão consideradas as propostas cujo valor Global não seja superior à R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 036/2004, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 036/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 036/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2004.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2004.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 036/2004

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, de acordo com as especificações a seguir:

Marca e modelo do veículo ofertado, com detalhamento de todos os opcionais, inclusive.

Valor Global: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do veículo, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Marechal Cândido Rondon, 25 de Maio de 2004.

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato
Bragado.

A Interlagos Veículos Ltda, vem através desta
informar que não irá participar da licitação
Convite n.º 036/2004, pois não temos o veículo com
as especificações solicitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Interlagos Veículos Ltda.

76 090 315/0001-39

Interlagos Veículos Ltda.

Av. Irio J. Welp, 740

EP 85.960

Marechal Cândido Rondon - Paraná



UM  MAIS
PERTO DE VOCÊ

Avenida Irio Jacob Welp, 740 - Telefax: (0xx45) 254-1480
85980-000 Marechal Cândido Rondon Paraná
cnpj 76.090.315/0001-39 . cpa 2340921 cce 41702265-41

Av. Tupãssi, 4105 - Fone: (0xx44) 528-4243 - Fax: 528-5128
85985-000 Assis Chateaubriand - Paraná
cnpj 76.090.315/0002-10 I.M. 6902054265 cce 9021469066

A Comissão de licitação da Prefeitura de Pato Bragado

Invólucro n.º 2 (proposta)

Convite n.º 036/2004



Palotina, 25 de Maio de 2004.

77.310.928/0001-05

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE n.º 036/2004.

**RIEDI COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.**

Prezados Senhores:

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726
85950-000 - PALOTINA - PR**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, de acordo com as especificações a seguir:

CELTA 1.0

- 04 PORTAS
- BRANCO
- GASOLINA
- 70 CV
- 05 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ
- TRANSMISSÃO MECÂNICA
- VOLANTE DE DIREÇÃO ESPUMADO
- CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS
- VIDROS VERDES
- HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL
- COM PNEUS 165/70 R13

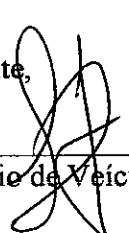
Valor Global: R\$ 21.980,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do veículo, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,



Riedi Comércio de Veículos Ltda.





RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

85950-000 - PALOTINA - PR - Av. Pres. Kennedy, 2726 - Tel.: (0--44) 649-5252

77.310.928/0001-05

Palotina, 25 de Maio de 2004.

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE n.º 036/2004.

**RIEDI COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726
85950-000 - PALOTINA - PR**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, de acordo com as especificações a seguir:

CELTA 1.0

- 04 PORTAS
- BRANCO
- GASOLINA
- 70 CV
- 05 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ
- TRANSMISSÃO MECÂNICA
- VOLANTE DE DIREÇÃO ESPUMADO
- CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS
- VIDROS VERDES
- HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL
- COM PNEUS 165/70 R13

Valor Global: R\$ 21.980,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do veículo, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade dos produtos.

Atenciosamente,

Riedi Comércio de Veículos Ltda.





RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Av. Presidente Kennedy, 2726

Fone: (0xx44) 649-5252 - Fax: 649-5636

UM  MAIS

PERTO DE VOCÊ

85950-000

PALOTINA

PARANÁ

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Invólucro n.º 2 (proposta)

Convite n.º 036/2004.





PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 26 de maio de 2004.

À Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Convite nº 036/2004

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a 01 (Um) Veículo Novo, 0Km, FIAT/PALIO FIRE, 4 portas, Cor Branca, Ano/Modelo 2004, Potência de 65 CV, Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e uma à ré, pneus 145/80/R 13, Capacidade de 05 passageiros sentados, equipado com acelerador eletrônico, volante de direção espumado, combustível gasolina, vidros verdes, hodômetro total digital e desembaçador traseiro.

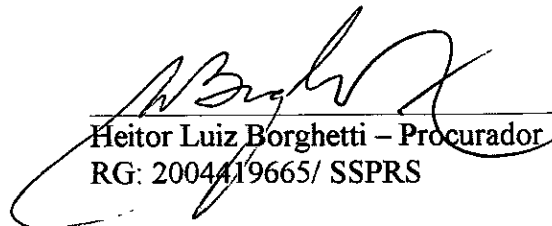
Nosso valor para o objeto ora licitada, é de R\$ 21.985,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Pagamento: Dez dias após a entrega do veículo

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Sem reajustamento de Preço.

Atenciosamente



Heitor Luiz Borghetti – Procurador
RG: 2004419665/ SSPRS

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

CASCADEL - PR: Av. Brasil, 2500 - Fone (45) 218-1010 - Fax (45) 218-1070 - Cx. Postal, 573 - CEP 85816-290
TOLEDO - PR: Av. Parigot de Souza, 1226 - Fone (45) 378-3305 - Fax (45) 378-6336 - CEP 85906-070 - Jd. Porto Alegre
MAL. CDO. RONDON: Rua Rio Grande do Sul, 1600 - Fone (45) 254-2000 - Fax (45) 254-2330 - CEP 85960-000
PALOTINA - PR: Rua 25 de Dezembro, 1263 - Fone/Fax (44) 649-5343 - CEP 85950-000
PATO BRANCO - PR: Rua Tupi, 3666 - Fone (46) 225-1155 - Fax (46) 225-1668 - CEP 85506-000 - Baixada Industrial
UMUARAMA - PR: Av. Pres. Castelo Branco, 3807 - Fone (44) 622-2939 - Fax (44) 622-2939 - CEP 87501-770



Distribuidora de Veículos Ltda.

Filial: Av. Rio Grande do Sul, 1600 - Fone/Fax (045) 254-2000 Cx. Postal, 083
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Matriz: Av. Brasil, 2500 - Fone: (045) 223-2523 (PABX) - Cx. Postal, 3033
85.800-000 Cascavel - Paraná

Filial: Av. Parigot de Souza, 1500 - Fone: (045) 252-3305 - Cx. Postal, 227
85.900-000 Toledo - Paraná

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONVITE Nº 036/2004
INVOLUCRO 2 - PROPOSTA



CBV VEÍCULOS LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1044 – Marechal Cândido Rondon/PR
Tel.: (45)254-2525 –
CNPJ Nº 03.275.982/0001-12

PROPOSTA DE PREÇO

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2004

À Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Convite nº 036/2004

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a 01(Um) Veículo Novo, 0Km, VW/GOL 1.0, 4 Portas, Cor Branca, Potência de 65 CV, Transmissão mecânica de 5 marchas à frente e uma à ré, pneus 175/70/R 13, Capacidade de 05 passageiros sentados, equipado com acelerador eletrônico, volante de direção espumado, combustível gasolina, vidros verdes, hodômetro digital total e parcial, ajuste manual de altura para banco de motorista.

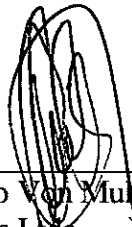
Nosso valor para o objeto ora licitada, é de R\$ 21.900,00(Vinte e Um Mil, Novecentos Reais.)

Pagamento: Sete dias, após a entrega do veículo.

Prazo de Entrega: 10(dez) dias.

Sem reajustamento de Preço.

Atenciosamente



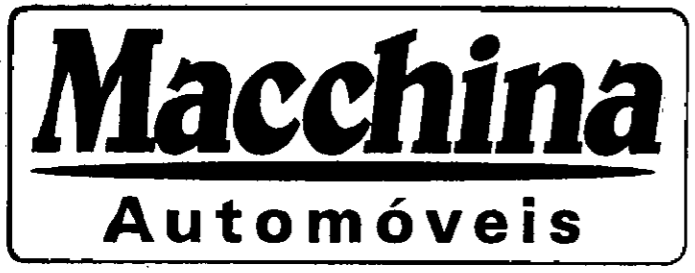
03.275.982/0001-12

Legario Gilberto Von Muhlen – Sócio Gerente
CBV Veículos Ltda

CBV VEÍCULOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 1044 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONVITE Nº 036/2004
INVOLUCRO 2 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO

15:40 6

Protocolo Nº 668
Data 26/05/2004

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

C.G.C. (ME) 77.396.810/0001-33

ADEMIR ANTONIO RIEDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua 15 de Novembro, s/nº, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 651.242, do Estado do Paraná, CPF 015476909-68
LUDOVICO RIEDI, brasileiro, casado, do comércio residente e domiciliado a Avenida Presidente Kennedy, 1037, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 363.363, do Estado do Paraná, CPF 004294909-25
IVO ILÁRIO RIEDI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a Avenida Presidente Kennedy, 1037, na cidade de Palotina Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 620.220, do Estado do Paraná, CPF 004889509-10; ILÁRIO EDGAR BOMM, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua General Rondon, 910, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 876.299, do Estado do Paraná, CPF 028397929-15; deliberam entre si, constituir - uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com base no Decreto nº 3.708 de 10-01-19 sociedade esta que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a denominação de FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo sua sede a Rua 25 de dezembro, s/nº, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, podendo instalar filiais, depósitos, escritórios ou designar representantes em qualquer ponto - do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo, o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo e Correlatos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, - Consertos, Reparos e Afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo início das atividades, a partir do dia 10-01-1978.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, será de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma, inteiramente subscritas na forma prevista neste ato, assim distribuídas entre os socios:

a) Ademir Antonio Riedi	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
b) Ludovico Riedi	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
c) Ivo Ilario Riedi	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
d) Ilario Edgar Bomm	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	80.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 4.000.000,00

§ PRIMEIRO - O capital social, será integralizado através de imóvel entregue a sociedade e de parte a integralizar em moeda corrente do país, na seguinte forma: a) socio Cotista ADEMIR ANTONIO RIEDI, com Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a entrega de 1/3 de um imóvel de sua propriedade, representado pelos Lotes Urbanos nºs. 09 e 10, Quadra nº 96, da cidade de Palotina, Estado do Paraná, conforme Registro de Imóveis de Toledo-PR, Matrícula nº 8.302, livro 1, em 14-10-77, que ora fica incorporado a sociedade, cuja escritura pública será passada até o dia 10-01-1978; Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) a inte-

23 MAR. 2004

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta
data, dou fé.

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 2

gralizar em moeda corrente do país, no dia 30-04-1978; Cr\$..... 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 31-07-1978 Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), a integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-08-1978; b) sócio cotista LUDOVICO RIEDI Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a entrega de 1/3 de um imóvel de sua propriedade, representado pelos Lotes Urbanos N^{os} 09 e 10, Quadra n^o 96, da cidade de Palotina, Estado do Paraná, - conforme Registro de Imóveis de Toledo-PR, Matrícula n^o 8.302, Livro 1, em 14-10-77, que ora fica incorporado a sociedade, cuja escritura publica será passada até o dia 10-01-1978; Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-04-1978; Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 31-07-1978; Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-08-1978; sócio cotista IVO ILÁRIO RIEDI com Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a entrega de 1/3 de um imóvel de sua propriedade, representado pelos Lotes Urbanos n^{os} 09 e 10, Quadra n^o 96, da cidade de Palotina, Estado do Paraná, conforme Registro de Imóveis de Toledo-PR, Matrícula n^o 8.302, Livro 1, em 14-10-77, que ora fica incorporado a sociedade, cuja escritura publica será paga até o dia 10-01-1978; Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-04-78 Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 31-07-1978, Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-08-1978; d) sócio cotista ILÁRIO EDGAR BOMM, com Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-04-1978; Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 31-07-1978; Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-08-1978, ficando a parte integralizada e a parte a integralizar assim distribuídas:

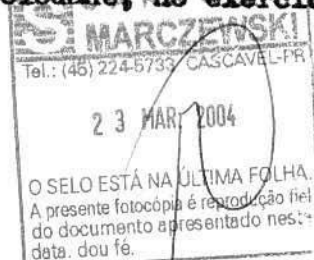
Integralização	No ato	30-04-78	31-07-78	30-08-78
Ademir A. Riedi	250.000,00	210.000,00	380.000,00	160.000,00
Ludovico Riedi	250.000,00	210.000,00	380.000,00	160.000,00
Ivo I. Riedi	250.000,00	210.000,00	380.000,00	160.000,00
Ilario E. Bomm		370.000,00	360.000,00	270.000,00
	750.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	750.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio, será limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência da sociedade será exercida em conjunto, ou isoladamente, por todos os sócios, dispensados da prestação de caução, os quais, poderão realizar todas as operações que disserem respeito ao objetivo social e praticar todos os atos que se tornarem necessários para o regular funcionamento da sociedade inclusive em nome desta, a constituição de procuradores para qual quer finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Aos sócios gerentes, em conjunto ou isoladamente, compete a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, perante entidades públicas, autárquicas, sindicais e particulares.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios gerentes perceberão remuneração mensal dentro dos limites fixados pela legislação sobre o Imposto de Renda, pelos serviços prestados a sociedade, no exercício da gerência.



CLÁUSULA NONA - Fica terminantemente vedado a qualquer sócio gerente, isoladamente ou em conjunto, assinar em nome da sociedade, todo e qualquer documento que esta figure como avalista, ou fiador ou que, de qualquer outra forma, diga respeito a negócios alheios ao objetivo social.

CLÁUSULA DECIMA - As decisões entre os sócios, ainda que impliquem em alterações sociais, serão tomadas por maioria absoluta de votos de acordo com a participação de cada votante no capital social. Havendo empate, decidir-se-á de acordo com o parecer de um árbitro eleito pelos votantes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O voto da maioria dos sócios, obtido conforme cláusula anterior, obrigará a sociedade em qualquer coisa, inclusive mudança do objetivo social, aumento ou diminuição do capital social, nomeação ou destituição de gerentes, admissão ou exclusão de sócios e qualquer outras alterações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Nenhum sócio poderá dispor, total ou parcialmente de suas cotas, sem o consentimento escrito dos outros sócios, os quais, terão sempre direito de preferência na aquisição das cotas do sociocedente, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo qualquer um dos sócios, se na época houver mais de um sócio remanescente, estes poderão continuar as atividades sociais admitindo ou não, os herdeiros do sócio falecido.

§ PRIMEIRO - Se os herdeiros não forem admitidos, os sócios remanescentes providenciarão, dentro dos primeiros trinta dias, a partir do falecimento do sócio, o levantamento de um balanço especial da sociedade, sendo que os haveres do "de cujus" serão colocados a disposição do espólio, através de comunicação ao juízo do respectivo inventário.

§ SEGUNDO - Em tal caso, a alteração contratual independe da assinatura de qualquer herdeiro ou responsável do espólio, ou alvará judicial.

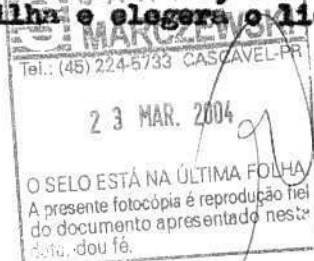
§ TERCEIRO - Se porem, os sócios remanescentes preferirem comprar as cotas do sócio falecido, ou admitir na sociedade pessoa estranha que tenha comprado as mesmas cotas ou qualquer dos sucessores antes de homologada a partilha, a alteração contratual só poderá ser feita com alvará judicial.

§ QUARTO - Se a sociedade se reduzir a apenas dois sócios e falecer um deles, o remanescente poderá continuar as mesmas atividades ou sob firma individual, ou admitindo novos sócios, que poderão ser pessoas estranhas ou herdeiros do falecido, valendo no que for aplicável, as normas dos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Em caso de renúncia ou exclusão de sócios valerão as mesmas normas mencionadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas. Os lucros e os prejuízos verificados - em balanço anual - serão repartidos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A critério da maioria dos sócios, conforme cláusula anterior deste instrumento, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou ser transformada em outro tipo de sociedade. No caso de dissolução, a maioria dos sócios decidirá - a respeito da forma de liquidação e partilha e elegera o liquidante.



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls. 4

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Os casos omissos ou divergências neste contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10-01-1919.

E, por estarem assim justos e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Palotina, 15 de dezembro de 1977

Ademir Antonio Riedi
Ademir Antonio Riedi

Ludovico Riedi
Ludovico Riedi

Ivo Mário Riedi
Ivo Mário Riedi

Elrio Edgar Bohn
Elrio Edgar Bohn

TESTEMUNHAS:

José Aníbal Guillen
José Aníbal Guillen

Dilson Jeremias Beskaw
Dilson Jeremias Beskaw

ATUENCIA:

1a. Alda Maria Minotto Riedi
(esposa do socio Ademir Antonio Riedi)

2a. Ida Vendruscolo Riedi
(esposa do socio Ludovico Riedi)

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ademir Antonio Riedi
Ademir Antonio Riedi

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ludovico Riedi
Ludovico Riedi

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ivo Mário Riedi
Ivo Mário Riedi

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Elrio Edgar Bohn
Elrio Edgar Bohn



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ - 77.396.810/0001-33

34ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem

ADEMIR ANTONIO RIEDI, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na rua Crissiumal, nr. 2111, apto. 62, Edifício Veneto, em Toledo-Pr, CPF 015.476.909-68 e CI RG.651242-9 SSPPR, e FLORA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua Crissiumal, nr. 2111, apto. 62, Edifício Veneto, em Toledo – PR, CPF 525.337.949-53 e RG 3.104.487-1, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de “FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.” com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e posteriores alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571 e 00.0.237590, resolvem alterar o contrato social, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio ADEMIR ANTONIO RIEDI, sendo possuidor na sociedade de 2.124.975 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 2.124.975,00 (dois milhões cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), por este instrumento cede e transfere para a Sr. IVO ILARIO RIEDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Vereador Antonio Pozzan 609, em Palotina, Estado do Paraná, CPF 004.889.509-10 e RG 620.229-2 SSPPR, o valor de R\$ 2.103.750,00 (dois milhões cento e três mil setecentos e cinquenta reais), e para a Sra. WANDA INES RIEDI, brasileira, casada, do comércio, residente na rua Antonio Pozzan, 609 em Palotina, Estado do Paraná, CPF 016.454.969-29, RG 1.678.104-5 SSPPR, o valor de R\$ 21.225,00 (vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais), o que representa a totalidade das cotas possuídas, e que o mesmo recebeu em moeda corrente nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, nesta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia FLORA MARIA DE OLIVEIRA, sendo possuidora na sociedade de 25 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por este instrumento cede e transfere para a Sra. WANDA INES RIEDI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua Vereador Antonio Pozzan, 609, em Palotina, Estado do Paraná, CPF 016.454.969-29 e RG 1.678.104-5, a totalidade das cotas possuídas, valor esse que a mesma recebeu em moeda corrente nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sr. IVO ILARIO RIEDI e a sra. WANDA INES RIEDI, declaram ter conhecimento de todos os direitos e obrigações, que ora estão assumindo com a aquisição das cotas de Ademir Antonio Riedi e Flora Maria de Oliveira.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso e condenados em crimes que os impeçam de exercer atividades comerciais e societárias



28 ABR. 2004

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta
data. dou fé.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.396.810/0001-33
34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA : A Gerência da sociedade será exercida pelos sócios IVO ILARIO RIEDI, e WANDA INES RIEDI, na qualidade de sócio-gerente, que assinarão individualmente, os quais ficam dispensados de prestar caução, ficando investidos de todos os poderes para o desempenho da atividade comercial, inclusive constituir procuradores para qualquer finalidade, responsabilizando-se ativa e passivamente, em nome da sociedade, em juízo ou fora dele, perante entidades públicas e privadas, autarquias, sindicais, ficando terminantemente proibido o uso da firma em documentos que constem como avalista, fiador ou qualquer forma que diga respeito a negócios alheios aos objetivos sociais. Todas as decisões em que implique modificação e alterações sociais, serão tomadas pelo sócio gerente IVO ILARIO RIEDI de forma individual.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios resolvem através desse instrumento de alteração contratual, consolidar o Contrato Social e posteriores alterações passando doravante a se reger e vigorar com as condições adiante estipuladas.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 77.396.810/0001-33
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA" com foro na Comarca de Cascavel-PR, tendo sua sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel - PR, podendo instalar filiais, depósitos, escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo "Comércio de veículos novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, consertos, reparos e afins, arrendamento de veículos e serviços correlatos".

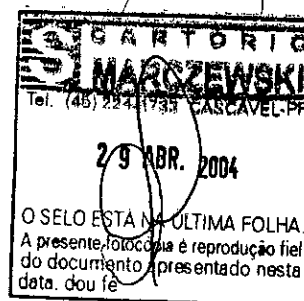
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade continua por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10.01.1978.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 2.125.000 (dois milhões cento e vinte e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real), que fica assim distribuído entre os sócios que ora ingressam na sociedade:

IVO ILARIO RIEDI	2.103.750	cotas de R\$ 1,00	R\$ 2.103.750,00
WANDA INES RIEDI	21.250	cotas de R\$ 1,00	R\$ 21.250,00
TOTAL	2.125.000	cotas de R\$ 1,00	R\$ 2.125.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios continua sendo limitada ao total do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Ficam destinados para fins fiscais as importâncias de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Toledo, e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon, como parcela de capital social.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.396.810/0001-33
34ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA: A Gerência da sociedade será exercida pelos sócios IVO ILARIO RIEDI, e WANDA INES RIEDI, na qualidade de sócio-gerente, que assinarão individualmente, os quais ficam dispensados de prestar caução, ficando investidos de todos os poderes para o desempenho da atividade comercial, inclusive constituir procuradores para qualquer finalidade, responsabilizando-se ativa e passivamente, em nome da sociedade, em juízo ou fora dele, perante entidades públicas e privadas, autarquias, sindicais, ficando terminantemente proibido o uso da firma em documentos que constem como avalista, fiador ou qualquer forma que diga respeito a negócios alheios aos objetivos sociais. Todas as decisões em que implique modificação e alterações sociais, serão tomadas pelo sócio gerente IVO ILARIO RIEDI de forma individual.

CLAUSULA SETIMA: Falecendo qualquer dos sócios, se na época houver mais de um sócio remanescente, este poderá continuar as atividades sociais, admitindo os herdeiros do falecido.

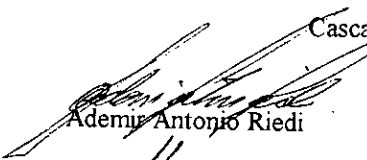
Parágrafo Primeiro: O sócio remanescente providenciará dentro dos primeiros 30 (trinta) dias, a partir do falecimento do sócio, levantamento de Balanço Geral, para colocara disposição do espólio.

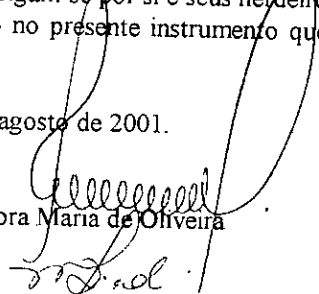
Parágrafo Segundo: Em tal caso a liberação contratual independerá da assinatura de qualquer herdeiro ou responsável pelo espólio, ou alvará judicial.

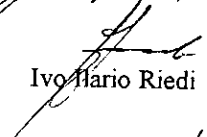
CLAUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Geral, e a Demonstração de Resultados. Os lucros ou prejuízos serão repartidos proporcionalmente a participação de cada sócio e os mesmos poderão formar Fundos de Reservas de Lucros para incorporação ao capital social, ou em caso de prejuízo conta especial para absorção em exercícios futuros.

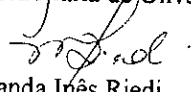
CLAUSULA NONA: Os sócios que ingressam na sociedade declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de desenvolver atividades comerciais e societárias. E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem tudo o que ficou expresso e convencionado no presente instrumento que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel, 01 de agosto de 2001.

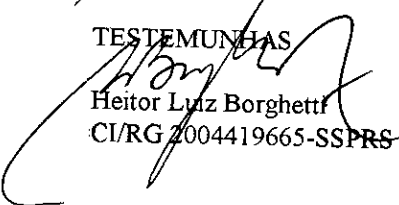

Ademir Antonio Riedi

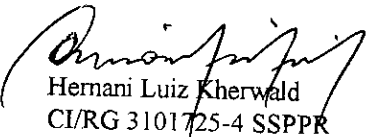

Flora Maria de Oliveira

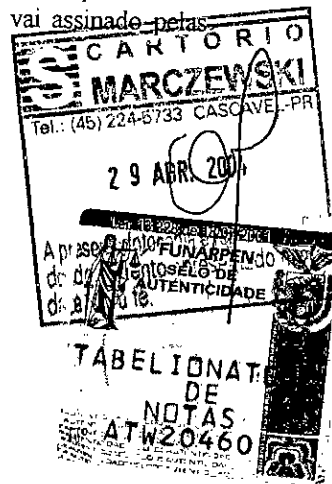

Ivo Ilario Riedi


Wanda Inês Riedi

TESTEMUNHAS


Heitor Luiz Borghetti
CI/RG 2004419665-SSPRS


Hernani Luiz Kherwald
CI/RG 3101725-4 SSPPR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2001
SOB O NÚMERO:
20011941952

Protocolo: 01/194195-2
Empresa: 41 2 0000007 5


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

DENYS DALL'ASTA
CRC-PR 022456/0-0

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
35ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem

IVO ILARIO RIEDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Vereador Antonio Pozzan, 609, em Palotina-PR CPF 004.889.509-10 e RG 620.229-2 SSPPR, WANDA INES RIEDI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua Vereador Antonio Pozzan, 609, em Palotina, PR CPF 016.454.969-29 RG 1.678.104-5 SSPPR, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA." com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e posteriores alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590 e 20011941952, resolvem alterar o contrato social, o que fazem da seguinte maneira:

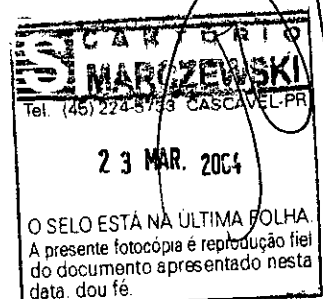
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios decidem incorporar a sociedade FIPAL AUTO PEÇAS LTDA., incorporação esta que obedecerá o disposto na Lei 6404/76 e de conformidade com o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade a ser incorporada gira, até então, sob a denominação social de FIPAL AUTO PEÇAS LTDA., com sede e foro na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na rua 25 de dezembro, 1263, inscrita no CNPJ 80.192.016/0001-82, e filial na cidade de Umuarama, Estado do Paraná inscrita no CNPJ 80.192.016/0004-25, com contrato social arquivado na MD Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41201891984, em 06 de junho de 1987 e última alteração 20010875344, em 19 de abril de 2001, que tem como sócios Ivo Ilario Riedi e Wanda Ines Riedi.

CLÁUSULA TERCEIRA: A incorporação é efetuada em 22 de abril de 2002, com base no Balanço Patrimonial em 21 de abril de 2002, regendo-se a operação segundo o disposto nos artigos 223 e 224 da Lei 6404/76 e demais disposições legais.

CLÁUSULA QUARTA: A operação de incorporação, que por este ato se efetiva, tem por objeto minimizar custos operacionais e administrativos, mão de obra direta e indireta.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios da Fipal Distribuidora de Veículos Ltda., empresa incorporadora, aprovam neste ato, a operação de incorporação, em caráter irrevogável e anuem quanto a avaliação do patrimônio líquido apresentada pela adoção da técnica própria, como indicado no LAUDO DE AVALIAÇÃO e deliberam desde agora, que esta aceitação seja feita através desta alteração, cujo registro far-se-a perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
35ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: Serão vertidos ao domínio e propriedade da empresa incorporadora os bens e valores especificados e valorizados no Balanço Patrimonial de 21 de abril de 2002, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e que totalizam R\$ 1.464.193,19 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e tres reais e dezenove centavos) correspondendo aos elementos ativos da incorporação e os elementos passivos da incorporação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade incorporadora sucede a sociedade incorporada em todos os direitos e obrigações, consoante dispõe o artigo 227 da Lei 6404/79 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios da sociedade incorporadora, em vista do que consta nas cláusulas anteriores e em decorrência da incorporação, procedem o aumento do seu capital social que atualmente é de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais) dividido em 2.125.000 (dois milhões cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 3.589.193,19 (tres milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cento e noventa e tres reais e dezenove centavos), aumento esse decorrente do Patrimônio Líquido da empresa incorporada Fipal Auto Peças Ltda, nesta data, dividido em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

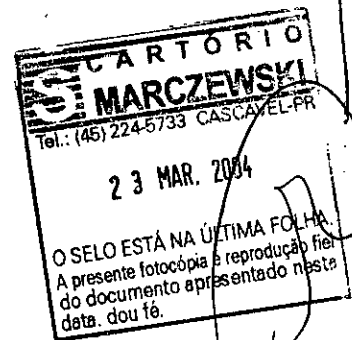
IVO ILARIO RIEDI,	3.553.301,26 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 3.553.301,26
WANDA INES RIEDI,	35.891,93 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 35.891,93
TOTAL.....	3.589.193,19 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 3.589.193,19

Parágrafo único: Cada sócio se responsabiliza pela totalidade do capital social, nos termos do artigo 2º do decreto 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA NONA: A incorporadora transforma o estabelecimento da sociedade incorporada, localizada na rua 25 de dezembro, 1263, em Palotina, Estado do Paraná em filial. Também fica transformada em filial da incorporadora a filial da incorporada situada na Av. Castelo Branco, 3807, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para a efetivação da operação de incorporação, com a extinção da empresa incorporada, os sócios de ambas as empresas, através de seus sócios, representantes legais, se comprometem a arquivar tanto este instrumento de alteração contratual da sociedade incorporadora, quanto o instrumento de alteração contratual da sociedade incorporada, perante a MD Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios da empresa incorporadora, providenciarão a transferência dos bens e valores da presente incorporação, bem como procederão os lançamentos contábeis nas respectivas empresas para o registro da operação.



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
35ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficam destinados para fins fiscais as importâncias de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a filial de Toledo-PR, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR, R\$ 964.193,19 (novecentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e tres reais e dezenove centavos) para a filial de Palotina-PR, e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR.

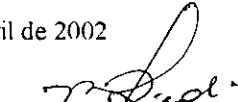
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de desenvolver atividades comerciais e societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento foi elaborado por HEITOR LUIZ BORGHETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Visconde do Rio Branco, 2832, apto 302, CEP 85810-180, em Cascavel, Estado do Paraná, Técnico em Contabilidade CRCRS 010899/O-0-T-PR, CPF 010.017.870-72 e RG 2004419665 SSPRS.

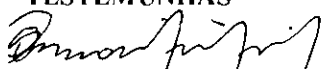
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3(tres) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso, que vão assinadas pelos sócios das empresas incorporada e incorporadora, peritos nomeados, juntamente com duas testemunhas e mais o elaborador deste instrumento, processando o competente arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.


Cascavel, 22 de abril de 2002


Ivo Mario Riedi

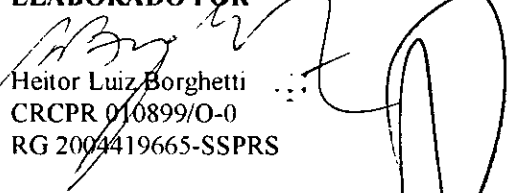

Wanda Ines Riedi

TESTEMUNHAS


Hernani Luiz Kherywald
CI/RG 3101725-4 SSPPR
CPF 370.590.419-15


Sandra Maria Pratto
CI/RG 1301856 -SSPSC
CPF 681.111.699-49

ELABORADO POR


Heitor Luiz Borghetti
CRCPR 010899/O-0
RG 2004419665-SSPRS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/05/2002
SOB O NÚMERO 20021019649
Protocolo: 02/101964-9
Empresas: 41.2.000007-5
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/05/2002
SOB O NÚMERO 20021019649
Protocolo: 02/101964-9
Empresas: 41.2.000007-5
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/05/2002
SOB O NÚMERO 20021019649
Protocolo: 02/101964-9
Empresas: 41.2.000007-5
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

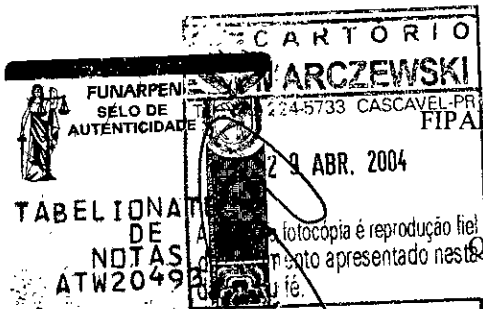
SELO DE AUTENTICIDADE

23 MAR. 2004

TABELIONATO DE NOTAS

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado no dia 23 de março de 2004.

SELO DE AUTENTICIDADE



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ - 77.396.810/0001-33
36a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVO ILARIO RIEDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Vereador Antonio Pozzan, 609, em Palotina PR, CPF 004,889,509-10 e RG 620,229-2
WANDA INES RIEDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Vereador Antonio Pozzan, 609 em Palotina, PR, CPF 016,454,969-29 e RG 1,678,104-5 SSPPR, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA." com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590, 200119411952, e 2002109649, resolvem alterar o contrato social, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma filial na Av. Tupi, 3666, em Pato Branco, Estado do Paraná, e destina-se para fins fiscais um capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a destinação do capital para a filial de Pato Branco, para fins fiscais, fica reduzido o capital da filial de Umuarama, que passará a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) também para fins fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios declaram que não estão incurso em crimes que os impeçam de desenvolver atividades comerciais e societárias.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento foi elaborado por HEITOR LUIZ BORGHETTI, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na rua Visconde do Rio Branco, 2832, apto 302, cep 85810-180, em Cascavel, Estado do Paraná, CRCRS 010899/O-0-T-PR, CPF 010.017.870-72, RG 2004419665 SSPRS.

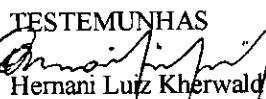
CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas constantes no contrato social e alterações posteriores que aqui não sofreram modificação permanecem em pleno vigor.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas e mais o elaborador do instrumento.

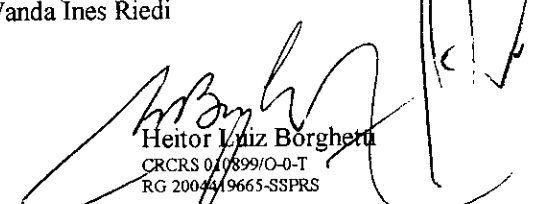
Cascavel, PR, 27 de maio de 2002.


Ivo Ilario Riedi


Wanda Ines Riedi

TESTEMUNHAS

Hernani Luiz Kherwald
Rg 3101725-4 SSPPR
CPF 370.590.419-15

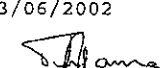

Sandra Maria Pratto
RG 1301856 SSPPR
CPF 681.111.699-49


Heitor Luiz Borghetti
CRCRS 010899/O-0-T
RG 2004419665-SSPRS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2002
SOB O NUMERO:
20021331464
Protocolo: 02/133146-4
Empresa: 41 2 0000007 5
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL


DENIS DALL'AGLIA JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL
CRC-PR 022156/02 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2002
SOB O NUMERO:
41900768197
Protocolo: 02/133146-4
Empresa: 41 2 0000007 5
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
LTDA


TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0001-33	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/1977
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.10-5-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO	
CEP 85.801-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **16/02/2004** às **17:45:38** (data e hora de Brasília).





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77396810/0001-33
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 2500 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85808-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2004 a 08/06/2004

Certificação Número: 2004051016503542879240

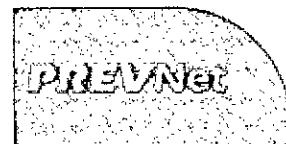
Informação obtida em 11/05/2004, às 10:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a vertical line and a small horizontal stroke at the bottom right.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 020322004-14021020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 77.396.810/0001-33
NOME: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
ENDERECO: AV.BRASIL, 2500
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: CASCAVEL
ESTADO: PR
CEP: 85816-290

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 12 DE MARÇO DE 2004.
COM VALIDADE ATÉ 10/06/2004 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



COMPANHIA DE
TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 15/06/2004 - EMITIDA EM: 15/12/2003

NRO.: 6.557.668

CNPJ: 77.396.810/0001-33
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
AV BRASIL 2500 CENTRO
CEP: 85801-000 CASCAVEL PR

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO
DE 1966, (CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS
EFEITOS DA CERTIDAO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO
REFERIDO CODIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA
IDENTIFICADO SOMENTE DEBITOS EM RELACAO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES
FEDERAIS NA CONDICAO ABAIXO ESPECIFICADA:

A EXIGIBILIDADE ESTA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

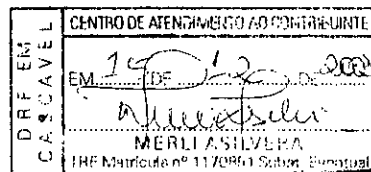
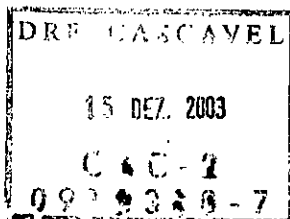
- CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO:
PIS/PASEP

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEGUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+
| ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO |
-----+

-----+
| EXPEDIDA GRATUITAMENTE |
-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



29 MAR. 2004



EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
77.396.810/0001-33

Nome Completo
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:24:32 do dia 21/05/2004 /

Código de Controle da Certidão: 1513.87B4.5D50.3832

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA (ART. 206 DO C.T.N.)

NUMERO 1324212-14

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CAD.ICMS/PR: 41007940-26 CNPJ 77396810/0001-33
NOME: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS EXISTIR(EM) DEBITO(S), CADASTRADO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, O(S) QUAL(IS) ESTA(O) COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR EXISTIR(EM) TERMO(S) DE ACORDO DE PARCELAMENTO E POR CONSTAR(EM) PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) FISCAL(IS) EM PRAZO DE APRESENTACAO DE RECLAMACAO OU RECURSO, OU COM RECLAMACAO OU RECURSO.

OBS: ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CADASTRO DO ICMS/PR.

ORIGEM DO DEBITO	QUANTIDADE	VALOR EM REAIS
GIA/ICMS OMISSA/IRREGULAR	0	0,00
INADIMPLENCIA ICMS MENSAL	0	0,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	2	1.110.891,76
DIVIDA ATIVA	0	0,00
PARCELAMENTO	1	9.732,24
OMISSAO ARQUIVOS MAGNETICOS	0	0,00
IPVA	0	0,00
TOTAL	3	1.120.624,00

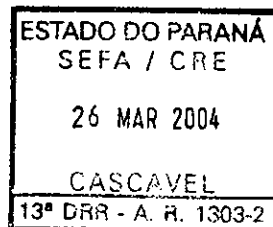
FINALIDADE: LICITACAO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO DEVERA' SER CONFIRMADA VIA INTERNET **

www.fazenda.pr.gov.br

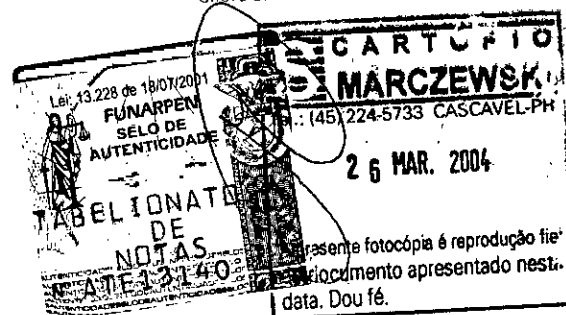
(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 25/05/2004 - FORNECIMENTO GRATUITO)

CASCAVEL, 26/03/2004



(CARIMBO E ASSINATURA DO AUDITOR FISCAL)

Liliane T. Gaiardo Tomasi
RG. 2.129.093-9 - AF-D
Chefe da A.R. - Cascavel





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NÚMERO

1723/2004

Emitida em 21/05/2004

Requerente.: ELI HOFER ()
Contribuinte: FIPAL-DISTRIBUIDORA VEICULOS LTDA (162646.9)
CGC/CPF.....: 77.396.810/0004.86
Endereço.....: AV. RIO GRANDE DO SUL , 1600
Cidade.....: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE

PARA FINS DE PARTICIPACAO EM LICITACAO.

REQ.PROTOCOLADO SOB Nº3272 DE 21 DE MAIO DE 2004.

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte/Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Secretaria de Fazenda de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2004


CRISTIANE M. LEMOS PRESTES
DIR. DEPTO. TRIBUTAÇÃO





Distribuidora de Veículos Ltda.

Filial: Av. Rio Grande do Sul, 1600 - Fone/Fax (045) 254-2000 Cx. Postal, 083
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

Matriz: Av. Brasil, 2500 - Fone: (045) 223-2523 (PABX) - Cx. Postal, 3033
85.800-000 Cascavel - Paraná

Filial: Av. Parigot de Souza, 1500 - Fone: (045) 252-3305 - Cx. Postal, 227
85.900-000 Toledo - Paraná

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONVITE Nº 036/2004
INVOLUCRO 1 - DOCUMENTAÇÃO





FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1600 – Centro
Marechal Cândido Rondon/PR
Tel.: (45)254-2000 – Fax. (45)254-2330
CNPJ N° 77.396.810/0004-86

ANEXO IV

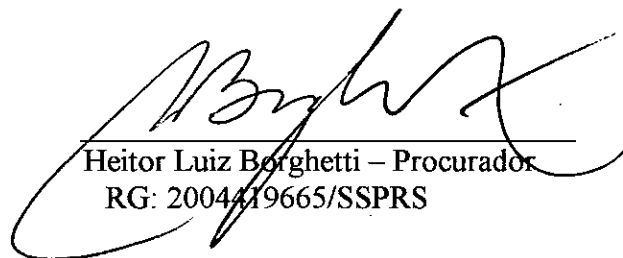
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 036/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2004.



Heitor Luiz Borghetti – Procurador
RG: 2004419665/SSPRS

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

MATRIZ:
Av. Brasil, 2500
CP 3033 - Fone (45) 218-1010
E-mail: fipal@zaz.com.br
85808-140 - CASCAVEL - PR

FILIAL:
Av. Parigot de Souza, 1500
CP 227 - Fone (45) 252-3305
85906-070 - TOLEDO - PARANÁ

FILIAL:
Av. Rio Grande do Sul, 1600
Fone (45) 254-2000
85960-000 - MAL. C. RONDON - PR



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1600 – Centro
Marechal Cândido Rondon/PR
Tel.: (45)254-2000 – Fax. (45)254-2330
CNPJ Nº 77.396.810/0004-86

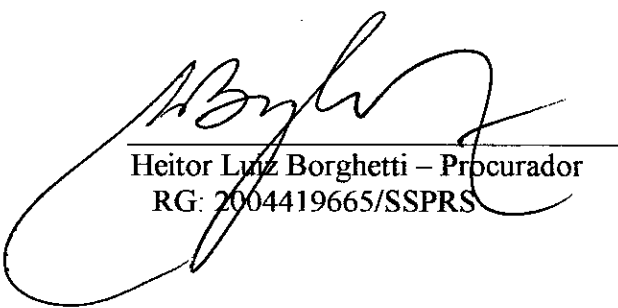
ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 036/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2004.


Heitor Luiz Borghetti – Procurador
RG: 2004419665/SSPRS

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

MATRIZ:
Av. Brasil, 2500
CP 3033 - Fone (45) 218-1010
E-mail: fipal@zaz.com.br
85808-140 - CASCAVEL - PR

FILIAL:
Av. Parigot de Souza, 1500
CP 227 - Fone (45) 252-3305
85906-070 - TOLEDO - PARANÁ

FILIAL:
Av. Rio Grande do Sul, 1600
Fone (45) 254-2000
85960-000 - MAL. C. RONDON - PR



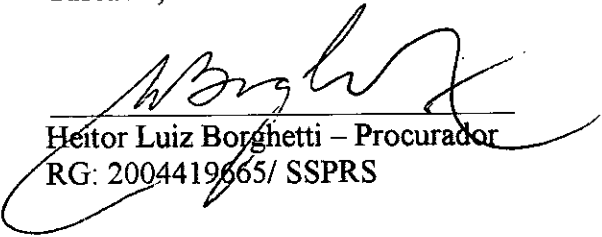
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE N° 036/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 26 de maio de 2004.


Heitor Luiz Borghetti – Procurador
RG: 2004419665/ SSPRS

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

CASCADEL - PR: Av. Brasil, 2500 - Fone (45) 218-1010 - Fax (45) 218-1070 - Cx. Postal, 573 - CEP 85816-290
TOLEDO - PR: Av. Parigot de Souza, 1226 - Fone (45) 378-3305 - Fax (45) 378-6336 - CEP 85906-070 - Jd. Porto Alegre
MAL. CDO. RONDON: Rua Rio Grande do Sul, 1600 - Fone (45) 254-2000 - Fax (45) 254-2330 - CEP 85960-000
PALOTINA - PR: Rua 25 de Dezembro, 1263 - Fone/Fax (44) 649-5343 - CEP 85950-000
PATO BRANCO - PR: Rua Tupi, 3666 - Fone (46) 225-1155 - Fax (46) 225-1668 - CEP 85506-000 - Baixada Industrial
UMUARAMA - PR: Av. Pres. Castelo Branco, 3807 - Fone (44) 622-2939 - Fax (44) 622-2939 - CEP 87501-770



CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo: **1656/2004**

Data de Validade: **12/07/2004**

Contribuinte: **FIPAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
 Cadastro: **3161600** Quadra: **0038** Lote: **0001** Loteamento: **SAO CRISTOVAO LOTEAMENTO**
 Endereço: **AV BRASIL NR 2500 SAO CRISTOVAO 2500 SAO CRISTOVAO - @**
 Ramo de Atividade: **COM DE VEICULOS NOVOS USADOS PECAS E ACESSORIOS**
 Finalidade: **LICITACAO**

Certificamos que até a presente data **NAO EXISTE(M)** débito(s) tributário(s).

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

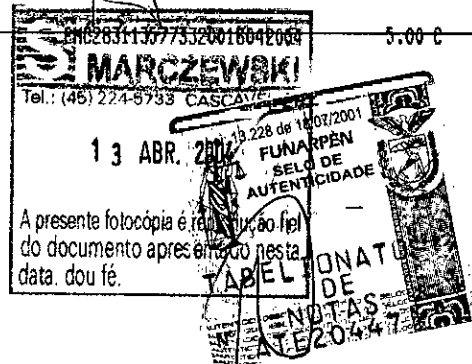
Cascavel 13 de ABRIL de 2004


 Diretor

5344-IDALICE - SEFIN/DIV.ATIVA

Autenticação Mecânica

*** Documento válido somente com autenticação mecânica ***
Emolumentos R\$ 5,00





PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 26 de maio de 2004.

À Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Convite nº 036/2004

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa a 01 (Um) Veículo Novo, 0Km, FIAT/PALIO FIRE, 4 portas, Cor Branca, Ano/Modelo 2004, Potência de 65 CV, Transmissão mecânica de 05 marchas à frente e uma à ré, pneus 145/80/R 13, Capacidade de 05 passageiros sentados, equipado com acelerador eletrônico, volante de direção espumado, combustível gasolina, vidros verdes, hodômetro total digital e desembaçador traseiro.

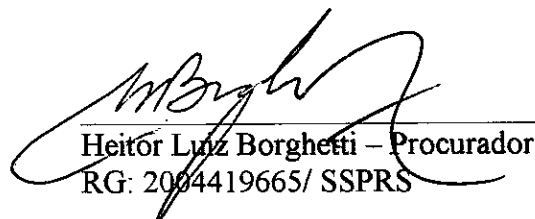
Nosso valor para o objeto ora licitada, é de R\$ 21.985,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Pagamento: Dez dias após a entrega do veículo

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Sem reajustamento de Preço.

Atenciosamente



Heitor Luiz Borghetti – Procurador
RG: 2004419665/ SSPRS

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

CASCAVEL - PR: Av. Brasil, 2500 - Fone (45) 218-1010 - Fax (45) 218-1070 - Cx. Postal, 573 - CEP 85816-290
TOLEDO - PR: Av. Parigot de Souza, 1226 - Fone (45) 378-3305 - Fax (45) 378-6336 - CEP 85906-070 - Jd. Porto Alegre
MAL. CDO. RONDON: Rua Rio Grande do Sul, 1600 - Fone (45) 254-2000 - Fax (45) 254-2330 - CEP 85960-000
PALOTINA - PR: Rua 25 de Dezembro, 1263 - Fone/Fax (44) 649-5343 - CEP 85950-000
PATO BRANCO - PR: Rua Tupi, 3666 - Fone (46) 225-1155 - Fax (46) 225-1668 - CEP 85506-000 - Baixada Industrial
UMUARAMA - PR: Av. Pres. Castelo Branco, 3807 - Fone (44) 622-2939 - Fax (44) 622-2939 - CEP 87501-770

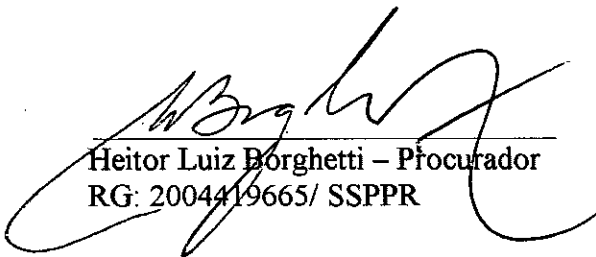


À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade CONVITE nº 036/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Cascavel, 26 de maio de 2004.

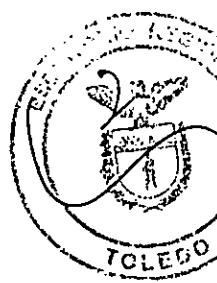


Heitor Luiz Borghetti – Procurador
RG: 2004419665/ SSPPR

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

CASCADEL - PR: Av. Brasil, 2500 - Fone (45) 218-1010 - Fax (45) 218-1070 - Cx. Postal, 573 - CEP 85816-290
TOLEDO - PR: Av. Parigot de Souza, 1226 - Fone (45) 378-3305 - Fax (45) 378-6336 - CEP 85906-070 - Jd. Porto Alegre
MAL. CDO. RONDON: Rua Rio Grande do Sul, 1600 - Fone (45) 254-2000 - Fax (45) 254-2330 - CEP 85960-000
PALOTINA - PR: Rua 25 de Dezembro, 1263 - Fone/Fax (44) 649-5343 - CEP 85950-000
PATO BRANCO - PR: Rua Tupi, 3666 - Fone (46) 225-1155 - Fax (46) 225-1668 - CEP 85506-000 - Baixada Industrial
UMUARAMA - PR: Av. Pres. Castelo Branco, 3807 - Fone (44) 622-2939 - Fax (44) 622-2939 - CEP 87501-770

ESTADO DO PARANÁ



Fls 01

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.310.928/0001-05
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ELVIRA INÊS ACCO RIEDI, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Palotina-PR à Rua Getúlio Vargas, 959 centro, Cep:85.950.000 portadora do RG 4.619.631-7-SSP-PR E CPF/MF sob nº 871.273.429-20 e **THEREZINA VENDRUSCOLO RIEDI**, brasileira, casada com comunhão universal de Bens, do comércio, residente e domiciliado em Palotina-PR à Rua Eurico Gaspar Dutra, 835, Cep: 85.950.000, portadora do RG nº 3.921.657-4-SSP-PR e CPF/MF 004.882.969-27, sócias da empresa **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, com sede em Palotina-PR à Avenida Presidente Kennedy 2726, CEP 85.950-000, registrada na Junta Comercial do PR sob nº 41201641457 em 17.12.76 e vigésima quinta alteração de contrato social sob nº 20032955073 em 08/10/2003, RESOLVEM por este instrumento, alterar o contrato social, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: - O ramo de atividade da empresa passa a ser compra e venda de veículos, transportes rodoviários, fretes e malotes, exportação e importação, industrialização e comércio de peças e acessórios e reparos, retificação de motores, televendas de consórcios e peças.

CLAUSULA SEGUNDA: - A sócia **ELVIRA INÊS ACCO RIEDI**, integraliza neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 30.000,00 divididos em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma.

CLAUSULA TERCEIRA: -O capital social que era de R\$ 2.485.000,00(dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 2.485.000 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, fica elevado para R\$ 2.515.000,00(dois milhões quinhentos e quinze mil reais), dividido em 2.515.000 (dois milhões quinhentos e quinze mil)quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente dos país, que fica assim distribuída entre as sócias:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI	2.471.500	2.471.500,00
THEREZINA VENDRUSCOLO RIEDI	43.500	43.500,00
TOTAL	2.515.000	2.515.000,00

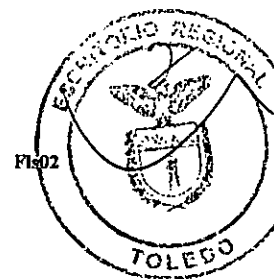
A vista das modificações ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.



SECRETARIA
DO PATRIMÔNIO

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.310.928/0001-05
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEGUNDA: -A sociedade tem sua sede na cidade de Palotina Pr., à Avenida Presidente Kennedy 2726, CEP 85.950 000, com início das atividades em 01 de janeiro de 1977.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui uma filial na cidade de Assis Chateaubriand-Pr., localizada na Av. Tupassi, s/n, cep: 85.935.000, que teve o início de suas atividades a partir de 1º de outubro de 1983 e atualmente possui capital social de R\$ 10.000,00, NIRE 41900495450.

CLAUSULA QUARTA: - O objeto da sociedade é a compra e venda de veículos, transportes rodoviários, fretes e malotes, exportação e importação, industrialização e comércio de peças e reparos, retificação de motores, televendas de consórcios e peças.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

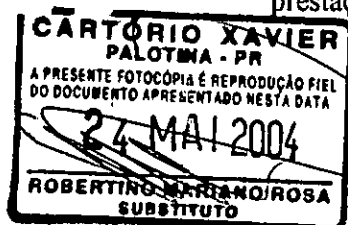
CLÁUSULA SEXTA: -O capital social é de R\$ 2.515.000,00 (dois milhões quinhentos e quinze mil reais), dividido em 2.515.000 (dois milhões quinhentos e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI	2.471.500	2.471.500,00
THEREZINA VENDRUSCOLO RIEDI	43.500	43.500,00
TOTAL	2.515.000	2.515.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056. art 10.57. CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integração total do capital social.

CLÁUSULA NONA: - A Administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelas sócias **ELVIRA INÊS ACCO RIEDI** e **THEREZINA VENDRUSCOLO RIEDI** a quem compete, o uso da firma em conjunto ou individualmente, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedados negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

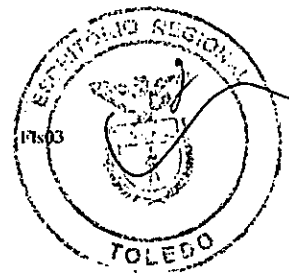
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

JULGADO COMERCIAL DO PARANÁ



RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.310.928/0001-05
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas e extrajudiciais de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados, (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, (art. 1071 e 1072, §2º a art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedades. (art.1011, código CC/(2002).

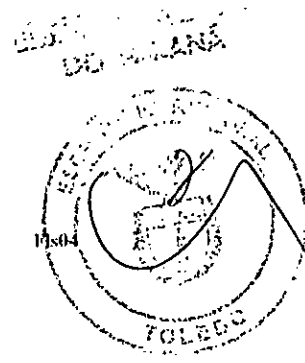
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: -Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Palotina Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.



RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 77.310.928/0001-05
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



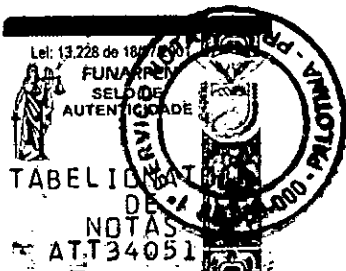
Palotina, 01 de dezembro de 2003.

Elvira Inês Acco Riedi
ELVIRA INÊS ACCO RIEDI

Therezina Vendruscolo Riedi
THEREZINA VENDRUSCOLO RIEDI

Ionara Cristina Maders Romano
IONARA CRISTINA MADERS ROMANO
RG-8.204.099-4
CPF-904.217.109-00
TESTEMUNHAS

Gilberto Binotto
GILBERTO BINOTTO
RG-6.274.483-9
CPF-977.124.189-34
TESTEMUNHAS



Lucimara Moreno Garcia
Elaborado por LUCIMARA MORENO GARCIA,
RG-5.342.405-8 SSP-PR,
CPF 976.639.309-59
CRCPR-042024-O-1.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/12/2003
SOB NÚMERO: 20033728747
Protocolo: 03/372874-7
Empresa: 41 2 0164145 7
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

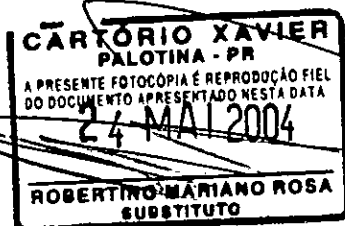
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CGCMF. 77.310.928/0001-05

CONTRATO SOCIAL

JOSÉ RIEDI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Independência 1126, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade Registro Geral nº.400.142 do Paraná e CPF. Nº.-127495919 ;- IDEMAR RUI RIEDI, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. Independência Prolong. snº. na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade Registro Geral nº.869110 do Paraná e CPF. nº. 153014609; - ARI JOSE RIEDI, brasileiro, maior, casado, do Comércio, residente e domiciliado à Av. Independência snº. na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade Re-Registro Geral nº.959.500 do Paraná e CPF. 153-014359 ;- DIANOR JACO RIEDI, brasileiro, maior solteiro, do comércio, residente e domiciliado na Av. Independência 1126, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade Registro Geral nº. 922568 do Paraná e CPF. 153014949 ;- VITO LUIZ RIEDI, brasileiro, maior, solteiro, do Comércio, residente e domiciliado à Av. Independência 1126 na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cedula de Identidade Registro Geral nº 1.490.689 do Paraná e CPF. 241118249, Resolve por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade LIMITADA, que será regerá pelas Leis nºs. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições a seguir:



CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de " RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA"., tendo sua sede na cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Av. Presidente Kennedy Prolong snº., e foro na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, a compra e venda de Veiculos, Peças e acessórios e Industria de reparação dos mesmos.-

continua.....



RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls.02

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de janeiro de 1977.-

CLAUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$.2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), divididos em 20.000 (VINTE MIL quotas de Cr\$.100,00 (CEM CRUZEIROS) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:- JOSÉ RIEDI, com 4.000 (QUATRO MIL) quotas no valor de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a serem integralizados da seguinte forma: a)-Cr\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), integralizados neste ato em terrenos, representado pela parte da chácara nº.240 (DUZENTOS E QUARENTA) do 1º perímetro da cidade de Palotina, Paraná, com área de 5.601,60 ms²;- b)-Cr\$.280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) compromete-se a integralizar em moeda corrente do País, no prazo máximo de 6(seis) meses, contados desta data;- IDEMAR RUI RIEDI, com 4.000 (QUATRO MIL) quotas no valor de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL = CRUZEIROS) a serem integralizados da seguinte forma: a)-Cr\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) integralizados neste ato em terreno, representado pela parte da chácara nº.240 (DUZENTOS E QUARENTA) do 1º perímetro da cidade de Palotina, Paraná, com área de 5.601,60 ms²; b)-Cr\$.280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) compromete-se a integralizar em moeda corrente do País, no prazo máximo de 6(seis) meses, contados da presente data;- ARI JOSÉ RIEDI, com 4.000 (QUATRO MIL) quotas no valor de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a serem integralizados da seguinte forma: a)-Cr\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) integralizados neste ato em terreno, representado pela parte da chácara nº.240 (DUZENTOS E QUARENTA) do 1º perímetro da cidade de Palotina, Paraná, com área de 5.601,60 ms²;- b)-Cr\$.280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) compromete-se a integralizar no prazo máximo de 6(seis) meses, contados desta data, em moeda corrente do País;- DIANOR JACO RIEDI, com 4.000 (QUATRO MIL) quotas no valor de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), a serem integralizados da seguinte forma:- a)-Cr\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), integralizados neste ato em terreno, representado pela parte da chácara nº.240 (DUZENTOS E QUARENTA) do 1º perímetro da cidade de Palotina, Paraná; com área de 5.601,60 ms²; b)-Cr\$.280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), compromete-se a integralizar em moeda corrente do País, no prazo máximo de 6(seis) meses, contados desta data;- VITO LUIZ RIEDI, com 4.000 (QUATRO MIL) quotas no valor de Cr\$.400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) a serem integralizados da seguinte forma: a)-Cr\$.120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS) integralizados neste ato em terreno, representado pela parte da chácara nº.240 (DUZENTOS E QUARENTA), do 1º perímetro da cidade de Palotina, Paraná, com área de 5.601,60 ms²; b)- Cr\$.280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) compromete-se a integralizar em moeda corrente do País no prazo máximo de 6(seis) meses, contados desta data.-

continua.....



RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls.03

CLAUSULA QUINTA: Os sócios incorporadores do Imóvel descrito - na clausula anterior, obrigam-se a transferí-lo à sociedade por instrumento público no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data dêste contrato.-

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a im portância total do capital social, nos termos do artigo 2 da Lei nº.3.708 de 10 de janeiro de 1919.-

CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, não-podendo serem transferidas ou alienadas à qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo à este o direito de preferência na sua aquisição.-

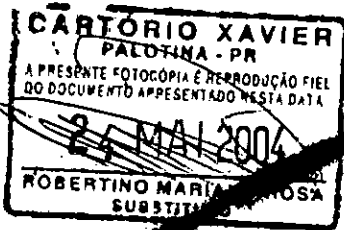
CLAUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas de verá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, firme de pagamento e prazo, para que êste exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido êste prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.-

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada por um ou mais/ sócios na qualidade de gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial ou extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto ve dado o seu emprêgo sob qualquer pretexto ou modalidade às operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a pres tação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLAUSULA DECIMA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, per ceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal, fixada em comum até os limites de dedução fiscal, previs to na legislação do imposto de Renda, e que será levada para a - conta de Despesas Gerais.-

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios, JOSÉ RIEDI, IDEMAR RUI RIEDI, ARI JOSÉ RIEDI, DIANOR JACO RIEDI e VITO LUIZ RIEDI, aos quais se dispensa a prestação de caução.-

CLAUSULA DECIMA SEGUNADA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Ge ral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas per tinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios -/ proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.-
continua.....



RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 04

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer sócio, não -
dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e
sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", po-
dendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão -
respectivo, por um dentre êles devidamente credenciado pelos de-
mais.-

& PRIMEIRO: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido se-
rão pagos em cinco prestações iguais, vencendo-se a primeira no-
venta dias após apresentada à sociedade autorização judicial, que
permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante
o registro do comércio.-

& SEGUNDO: Fica entretanto facultada, mediante consenso unanime
entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde
que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.-

& TERCEIRO: Mediante acôrdo com os sócios supérstites, os herdei-
ros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo le-
gal, quanto a sua capacidade jurídica.-

E por assim terem justo e contratado, lavram,
datam, e assinam juntamente com duas testemunhas em cinco vias -
obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em to-
dos os seus termos.

Palotina(Pr), 02 de dezembro de 1976.-

José Riedi
JOSE RIEDI

Idemar Rui Riedi
IDEMAR RUI RIEDI

Mari José Riedi
MARI JOSÉ RIEDI

Idemar Jacó Riedi
IDEMAR JACÓ RIEDI

Vito Luiz Riedi
VITO LUIZ RIEDI.

INTERVENIENTE ANUENTE
Teresina Vendruscolo Riedi
TERESINA VENDRUSCOLO RIEDI.

INTERVENIENTE ANUENTE
Ludgardes Hoffmann Riedi
LUDGARDES HOFFMANN RIEDI.

INTERVENIENTE ANUENTE
Neima Baumgratz Riedi
NEIMA BAUMGRATZ RIEDI.

continua.....

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Fls. 05

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA:

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Jose Riedi
JOSE RIEDI

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Idemar Rui Riedi
IDEMAR RUI RIEDI

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Ari Jose Riedi
ARI JOSE RIEDI

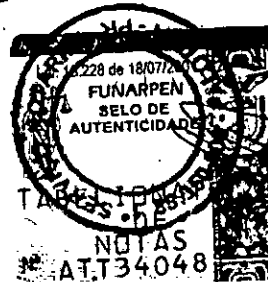
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Diador Jaco Riedi
DIADOR JACO RIEDI

RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Vito Luiz Riedi
VITO LUIZ RIEDI.

TESTEMUNHAS:

Alberto Antonio Zanini
ALBERTO ANTONIO ZANINI

Edilio Severino Barbieri
EDILIO SEVERINO BARBIERI.




[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.310.928/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/1976
NOME EMPRESARIAL RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIVEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 50.10-5-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 2726	COMPLEMENTO	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **24/05/2004** às **10:55:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77310928/0001-05
Razão Social: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: RIVEL
Endereço: VA PRESIDENTE KENNEDY 2726 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2004 a 16/06/2004 /

Certificação Número: 2004051813455311477561

Informação obtida em 24/05/2004, às 08:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 006442004-14021010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 77.310.928/0001-05
NOME: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ENDERECO: AV PRESIDENTE KENNEDY 2726
BAIRRO OU DISTRITO: SEDE
MUNICIPIO: PALOTINA
ESTADO: PR
CEP: 85950-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISA O PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 13 DE MAIO DE 2004.
COM VALIDADE ATE 11/08/2004
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Ministério da Fazenda

Destaques do governo

**Receita Federal**

Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa

Nome: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.310.928/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que constam, até esta data, somente débitos relativos aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). Conforme disposto no art. 206 do referido código, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa expedida de acordo com o art. 205.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **15:14:21** do dia **21/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 22/11/2004. /

Código de controle da certidão: **5E34.6FD3.CEEA.4EAC**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
11A. DRR - AR: ASSIS CHATEAUBRIAND

25/05/2004
15:41:37
115475
KWK8

CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS
COM EFEITOS DE NEGATIVA (ART. 206 DO C.T.N.)

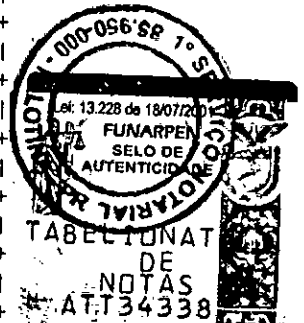
NUMERO 1395925-80

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ 77310928/0001-05
NOME: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER E
COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS,
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA
PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS EXISTIR(EM) DEBITO(S), CADASTRADO(S), EM
NOME DO(A) REQUERENTE, O(S) QUAL(IS) ESTA(O) COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSA
POR TER APRESENTADO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE IPVA - AIJ-4751..

OBS: ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CADASTRO DO ICMS/PR.

ORIGEM DO DEBITO	QUANTIDADE	VALOR EM REAIS
GIA/ICMS OMISSA/IRREGULAR	0	0,00
INADIMPLENCIA ICMS MENSAL	0	0,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	0	0,00
DIVIDA ATIVA	0	0,00
PARCELAMENTO	1	29.996,46
OMISSAO ARQUIVOS MAGNETICOS	0	0,00
IPVA	1	91,07
TOTAL	2	30.087,53



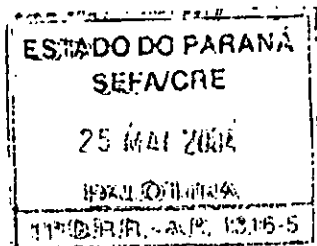
FINALIDADE: LICITACAO .

CERTIDAO EMITIDA COM AUTORIZACAO DO FUNCIONARIO QUE A SUBSCREVE.

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO DEVERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET

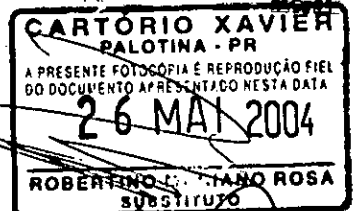
www.fazenda.pr.gov.br

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 24/07/2004 - FORNECIMENTO GRATUITO)



ASSIS CHATEAUBRIAND, 25/05/2004

[Handwritten Signature]
Cartório José Silva Corim
RG 804690-1
Cidade do AR





Prefeitura do Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDAO NUMERO
2041/2004
Emitida em 25/05/2004

Requerente: RIEDI-COM DE VEICULOS LTDA (5569.7)
CGC/CPF...: 77.310.928/0001.05
Endereço...: AVN PRESIDENTE KENNEDY , 2726
Cidade....: PALOTINA - PR

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE

PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS CONFORME PROTOCOLO N. 6712/2004.

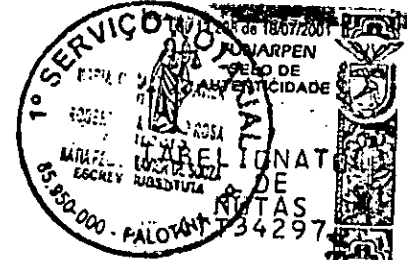
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, BENEDITO TEODORO DA SILVA, passei e digitei a presente Certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO. A presente CERTIDAO e valida sem rasuras por 60 (Sessenta) dias, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

PALOTINA-PR, 25 de maio de 2004

CARTÓRIO XAVIER

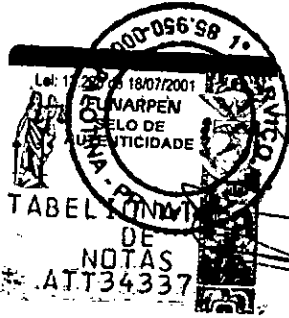


BENEDITO TEODORO DA SILVA
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO

1º SERVIÇO NOTARIAL
MARIA OSCAR LINA XAVIER NOTARIA
ROBERTINO M. ROSA SUBSTITUTO
KATIA REGINA XAVIER DE SOUZA FISCAL
PALOTINA - PARANÁ

Reconheço por semelhança por estar(em) o(s) impossibilitado(s) de viabilizar o reconhecimento autêntico exigido por lei a assinatura de Benedito Teodoro da Silva
Palotina 25 MAI 2004
Em test. da verdade

ROBERTINO MARIANO ROSA
Substituto
CPF 369.302.029-91



CARTÓRIO XAVIER
PALOTINA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.
26 MAI 2004
ROBERTINO MARIANO ROSA
SUBSTITUTO



Atestado de Idoneidade Moral e Financeira

Solicitante - Nome ou Razão Social:

RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ: 77.310.928/0001-05

Profissão/Ramo de Atividade:

COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726.

Favorecido - Nome ou Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade do Atestado:

PARA FINS DE SE HABILITAR EM LICITAÇÃO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, com sede à Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.701.201/0001-89, por sua Administração abaixo subscrita atesta, tendo em vista nosso Serviço Cadastral, que o(a) solicitante identificado(a) no quadro preambular acima é nosso(a) cliente e sempre procedeu corretamente em suas transações com este Banco, sendo por nós considerado(a) idôneo(a), moral e financeiramente, nada constando em nossos registros até a presente data, que possa desaboná-lo(a).

Declaramos ainda, que esta Instituição Financeira, por si, ou por seus administradores e acionistas, não possuem qualquer vínculo societário e/ou de direção com o **Solicitante** deste atestado, como também o **Solicitante** não possui qualquer vínculo societário e/ou de direção com esta Instituição Financeira.

Este atestado é fornecido sem qualquer responsabilidade de nossa parte a pedido do(a) solicitante, para a finalidade descrita no quadro preambular acima.

PALOTINA, 25 DE MAIO DE 2004.

Handwritten signatures and stamps: Nelson S. Fogaça (Matr. 0047801 Ass. 5924), Tobias José Varol (5924), and HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.

BCO0005 - 02/07/02



RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Av. Pres. Kennedy, 2726 - Fone: (0**44) 649-5252 - FAX (0**44) 649-5636
 85950-000 - PALOTINA - PARANA
 CNPJ 77 310 926/0001-05 - IM 830 - Inscr. Est. 414.01191-86

MAIS

Av. Tupães, 2825 - Fone: (0**44) 528-4243 - FAX (0**44) 528-5128
 85935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANA
 CNPJ 77 310 926/0002-88 - IM 69/205/0276 - Inscr. Est. 413.03551-16

CE

DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PATO BRAGADO

e L (documentação)

936/2004



15:204

Processo Nº 667
 Data 26/05/2004



RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

85950-000 - PALOTINA - PR - Av. Pres. Kennedy, 2726 - Tel.: (0-44) 649-5252

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 036/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palotina, em 25 de Junho de 2004.

Riedi Comércio de Veículos Ltda.

77.310.928/0001-05

**RIEDI COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726
85950-000 - PALOTINA - PR**





À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite n.º 036/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Palotina, em 25 de Junho de 2004.

Riedi Comércio de Veículos Ltda.

77.310.928/0001-05

**RIEDI COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.**

**AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2726
85950-000 - PALOTINA - PR**





**CBV VEICULOS LTDA.
CNPJ 03.275.982/0001-12
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JOSÉ CAMILO, brasileiro, nascido em Chapecó-SC, no dia 19 de março de 1955, casado sob o regime de Comunhão de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais - 524 - Centro - Marechal Cândido Rondon-PR - CEP 85.960-000, portador da cédula de identidade RG nº 1.402.027 SSP PR, CPF nº 225.307.629-53 e **LEGÁRIO GILBERTO VON MUHLEN**, brasileiro, nascido em Piratuba-SC, no dia 30 de janeiro de 1965, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua D Pedro I - 210 - Apartamento 02 - Centro - Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, portador da cédula de identidade RG nº 3.421.424-7 SSP PR, e CPF nº 598.710.329-00, únicos sócios da sociedade mercantil, **CBV VEICULOS LTDA**, com sede e foro a Av Rio Grande do Sul - 1044 - Centro - Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.275.982/0001-12, com seu contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120414984-7 por despacho da sessão de 14 de julho 1999 e Quinta Alteração Contratual sob o nº 20030197147 por despacho da sessão de 20 de fevereiro de 2003, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O capital social no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos cinquenta e seis mil reais) fica alterado para R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA II - O capital social é de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), dividido em 316.000 (trezentos e dezesseis mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas, pelos quotistas conforme segue:

JOSÉ CAMILO, que possuía na sociedade R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), dividido em 128.000 (cento e vinte oito mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) passa ter R\$ 158.000,00 (cento cinquenta e oito mil reais) dividido em 158.000 (cento cinquenta e oito mil quotas), sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato.

LEGÁRIO GILBERTO VON MUHLEN, que possuía na sociedade R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), dividido em 128.000 (cento e vinte oito mil quotas) no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) passa ter R\$ 158.000,00 (cento cinquenta e oito mil reais) dividido em 158.000 (cento cinquenta e oito mil quotas), sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA III - Em virtude da presente Alteração Contratual o capital social no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
JOSÉ CAMILO	158.000	R\$ 158.000,00	50
LEGÁRIO G. VON MUHLEN	158.000	R\$ 158.000,00	50
TOTAL	316.000	R\$ 316.000,00	100

CBV VEICULOS LTDA.
CNPJ 03.275.982/0001-12
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA IV – O objeto social será alterado para comércio varejista de compra e venda de motos e veículos novos e usados, barcos, completo serviço de mecânica em veículos automotores, locação de veículos, consignação de veículos e venda de consórcio.

CLÁUSULA V – Fica criada uma filial a Avenida Rio Grande do Sul – 1606 – Centro – Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, para qual fica destacado parte do Capital Social da matriz no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA VI - O objeto social da filial é comércio varejista de compra e venda de motos e veículos novos e usados, barcos, completo serviço de mecânica em veículos automotores, locação de veículos, consignação de veículos e venda de consórcio.

CLÁUSULA VII - A administração da matriz e da filial caberá aos sócios, **JOSÉ CAMILO** e **LEGÁRIO GILBERTO VON MUHLEN**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VIII - À vista da modificação ora ajustada, **consolida-se o contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob o nome empresarial **CBV VEICULOS LTDA.**

CLÁUSULA II - A sede da Matriz é na Avenida Rio Grande do Sul - 1044 – Centro - Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA III - O objeto social da Matriz é comércio varejista de compra e venda de motos e veículos novos e usados, barcos, completo serviço de mecânica em veículos automotores, locação de veículos, consignação de veículos e venda de consórcio.

CLÁUSULA IV – Foi criada uma filial na Avenida Rio Grande do Sul – 1606- Centro – Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85.960-000, para qual foi destacado parte do Capital Social da Matriz no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) com o objeto social de comércio varejista de compra e venda de motos e veículos novos e usados, barcos, completo serviço de mecânica em veículos automotores, locação de veículos, consignação de veículos e venda de consórcio.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), dividido em 316.000 (trezentos e dezesseis mil quotas) de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, assim distribuído entre os sócios:



CBV VEICULOS LTDA.
CNPJ 03.275.982/0001-12
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
JOSÉ CAMILO	158.000	RS 158.000,00	50
LEGÁRIO G. VON MUHLEN	158.000	RS 158.000,00	50
TOTAL	316.000	RS 316.000,00	100

CLÁUSULA VI - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA VII - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - A administração da matriz e da filial caberá aos sócios, **LEGÁRIO GILBERTO VON MUHLEN** e **JOSÉ CAMILO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA X - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA XI - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII - Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XV - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CBV VEICULOS LTDA.
CNPJ 03.275.982/0001-12
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA XVI - Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 13 de junho de 2003.

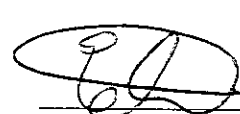


JOSE CAMILO




LEGÁRIO G. VON MUHLEN

Testemunhas:

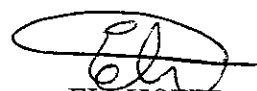


ELI HOFER
CRC PR 34.412/O-8
RG 4.190.781-9 SSP PR



LUCIANO KIRST
CPF 033.382.529-27
RG 7.170.308-8 SSP PR


Contrato elaborado por:



ELI HOFER
CRC PR 34.412/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2003
SOB NÚMERO: 20031640680
Protocolo: 03/164068-0


Empresa: 41 2 0414984 7
CBV VEICULOS LTDA



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2003
SOB NÚMERO: 41900806129
Protocolo: 03/164068-0

Empresa: 41 2 0414984 7
CBV VEICULOS LTDA



MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.275.982/0001-12	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1999	
NOME EMPRESARIAL CBV VEICULOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACCHINA AUTOMOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 50.10-5-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV. RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1044	COMPLEMENTO	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 21/05/2004 às 11:07:44 (data e hora de Brasília).

Voltar





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03275982/0001-12
Razão Social: CBV VEICULOS LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1044 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2004 a 19/06/2004 /

Certificação Número: 2004052110473914976860

Informação obtida em 21/05/2004, às 10:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'M' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 005162004-14021110

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.275.982/0001-12
NOME: CBV VEICULOS LTDA.
ENDereco: AV. RIO GRANDE DO SUL 1044
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: MARECHAL CANDIDO RONDON
ESTADO: PR
CEP: 85960-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

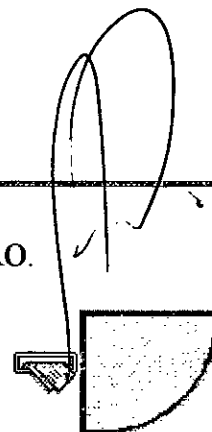
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 01 DE ABRIL DE 2004.
COM VALIDADE ATE 30/06/2004.
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Clique aqui para voltar à Página Inicial.



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **CBV VEICULOS LTDA.**
CNPJ: **03.275.982/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **10:43:14** do dia **21/05/2004** (hora e data de Brasília).
Válida até 22/11/2004.)

Código de controle da certidão: **C01D.A63A.208E.15AC**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**NEGATIVA****CNPJ****03.275.982/0001-12****Nome Completo****CBV VEICULOS LTDA.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

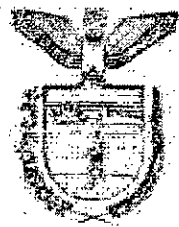
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 10:59:21 do dia 21/05/2004

Código de Controle da Certidão: C809.5D3D.B6BB.54C6

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1394546-64

Certidão fornecida para o CNPJ: **03.275.982/0001-12**

Nome Empresarial: **CBV VEICULOS LTDA**

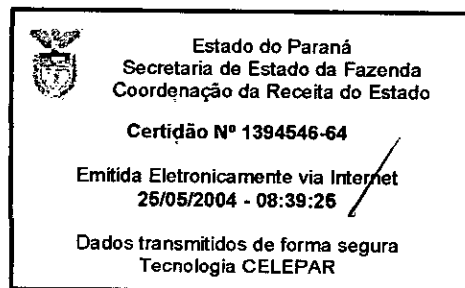
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação JUNTO A ORGÃO PUBLICO

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/07/2004 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NÚMERO

1720/2004

Emitida em 21/05/2004

Requerente...: ELI HOFER	(1278.5)
Contribuinte: C.B.V.VEICULOS LTDA	(29590.6)
CGC/CPF.....: 03.275.982/0001.12		
Endereço.....: AV. RIO GRANDE DO SUL		, 1044
Cidade.....: MAL.CAND. RONDON	- PR	

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.


REQ.PROTOCOLADO SOB No 3267 DE 21 DE MAIO DE 2004.

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte/Empresa, NÃO CONSTA DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Secretaria de Fazenda de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Marechal Cândido Rondon, 21 de maio de 2004


CRISTIANE M. LEMOS PRESTES
DIR. DEPTO. TRIBUTAÇÃO



Macchina

Automóveis

A. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONVITE Nº 036/2004
INVOLUCRO 1 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
PATO

TAXA DE
EXCERENTE

15:406.

Protocolo Nº 668
Data 26/05/2004

CBV VEÍCULOS LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1044 – Marechal Cândido Rondon/PR
Tel.: (45)254-2525 –
CNPJ Nº 03.275.982/0001-12

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Convite nº 036/2004, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2004.



Legario Gilberto Von Wuhlen – Sócio Gerente
CBV Veículos Ltda

03.275.982/0001-12

CBV VEÍCULOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 1044 - Centro
CEP 85060-000

Marechal Cândido Rondon, - Paraná

CBV VEÍCULOS LTDA
Av. Rio Grande do Sul, 1044 – Marechal Cândido Rondon/PR
Tel.: (45)254-2525 –
CNPJ N° 03.275.982/0001-12

ANEXO IV

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 036/2004, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2004.

03.275.982/0001-12

CBV VEÍCULOS LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, 1044 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Legario Gilberto Von Muhlen
CBV Veículos Ltda



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ata n.º 041/04.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 036/04, que tem como objeto, a aquisição de 01 veículo novo.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quatro, às dezesseis horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal número cinquenta e cinco, de trinta de julho de dois mil e três, os funcionários, Laércio Canabarro, Ademir Rogério Kirsten e Irineu Domeraski Siqueira, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite 036/04, a qual tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, conforme descrito no Objeto da Licitação em epigrafe. Foram convidadas quatro empresas do ramo, sendo elas as Riedi Comércio de Veículos Ltda, Interlagos Veículos Ltda, CBV Veículos Ltda e Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. Destas, todas apresentaram os invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Iniciamos portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das concorrentes, os quais foram analisados detalhadamente, cujos documentos foram apresentados conforme solicitado no Edital. A empresa Interlagos Veículos Ltda, apresentou apenas uma carta, informando que não participaria deste processo. As demais empresas presentes, estão habilitadas à participar com a respectiva Proposta de Preços. Dando seqüência ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação, e neste momento, passamos para a abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, das empresas habilitadas, onde lemos em voz alta os valores globais por elas apresentados, sendo: Riedi Comércio de Veículos Ltda, que cotou preço para um veículo Celta 1.0, ao custo total de R\$ 21.980,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta reais); Fipal Distribuidora de Veículos Ltda, cotou preço para um veículo Fiat/Pálio-Fire, ao valor global de R\$ 21.985,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais); Proponente CBV Veículos Ltda, cujo veículo ofertado é VW/GOL 1.0, ao custo total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Sem mais a constar das propostas, as mesmas foram passadas aos demais membros da comissão, para verificação e rubrica. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, a Comissão Permanente de Licitação de acordo com o critério de julgamento deu o seguinte parecer: Classificar vencedora, por Ter apresentado a proposta com o menor preço global final, a empresa **CBV VEÍCULOS LTDA**. Sem mais a constar na presente ata, passamos o presente processo para avaliação do Senhor Prefeito, sugerindo para que o mesmo adjudique o objeto ora licitado a empresa mencionada vencedora. Encerramos a presente reunião às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE 036/2004
AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO**

Em atenção as atribuições à mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitação, e autorizo o Departamento de compras a adquirir o Veículo VW/GOL 1.0, da empresa **CBV VEÍCULOS LTDA**, conforme descrito na Cláusula Primeira do Edital Convocatório, classificação e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Pato Bragado, em 28 de Maio de 2004.



**Luiz Grando
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Convite Nro: 36 Processo Nro: 2906 / 2004

MAPA COMPARATIVO EXCLUSIVO DO LOTE NUMERO: 0000-

Condicao de Pagamento.: A vista, mediante a entrega do produto
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 30 dias,

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
3176	Fipal Distribuidora de veiculos Ltda - cascavel	77.396.810/0001-33
1585	CBV VEICULOS LTDA	03.275.982/0001-12
1759	RIEDI COMERCIO DE VEICULOS	77.310.928/0001-05

Lote/Item	Qtde Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Qtdade	Valor Total	Fornecedor	Valor Unitario	Qtdade	Valor Total
			Marca			Prazo	Marca			Prazo
0000/0001	1,00 Un	Aquisicao de Veiculo novo	Fipal Distribuidora de veiculos Ltda - casca	21.985,0000	1,00	21.985,00	MACCHINA AUTOMOVEIS	21.900,0000	1,00	21.900,00
						30 dias,				30 dias,
			RIEDI COMERCIO DE VEICULOS	21.980,0000	1,00	21.980,00				
						30 dias,				

Sugestao por Menor Preco Global

Nome	Valor
1585-CBV VEICULOS LTDA	21.900,00